



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 4.947 – de 15 de agosto de 2018.

Substitui a planilha da Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos - Anexo VII - Programa e Ação, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, incluída nos termos da Lei n.º 4.938/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos - Anexo VII – Programa e Ação, da Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2018 - Unidade: 28.01 – Uruguaiana Previdência Social – URUPREV, incluída nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 4.938, de 13 de julho de 2018, passa a vigorar com a especificação da previsão de receita para o exercício de 2018, conforme o Anexo, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei n.º 4.938/2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2018.

Antônio Augusto Brasil Carús,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018

Anexo VII - Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2018

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 28-01 - Uruguaiana Previdencia Social - UBIUPREV

Programa: 2801 - Manutenção da Uruguaiana Previdência Social - URUPREV

OBJETIVO:	Garantir o pleno funcionamento da URUPREV					
JUSTIFICATIVA:	Apos implantação do RPSS é necessaria a criação de estrutura voltada a gestão administrativa e atendimento dos segurados recepcionados pelo novo regime. Neste sentido, adota-se providencias quanto a previsão orçamentaria que possibilite a implementação de tal estrutura, bem como a manutenção e qualificação da mesma.					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
8.087 - Garantir as atividades da URUPREV	Fundo Municipal de Previdencia Social	A	Estrutura implantada	un	100,00	579.034,54

PREVISÃO DE RECEITA 2018

Natureza da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Previsão 2018
1.2.1.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	400	579.034,54

Unidade: 28.02 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Programa: 2802 - Fundo Municipal de Previdencia Social

OBJETIVO:	Garantir o atendimento dos segurados ao RPPS					
JUSTIFICATIVA:	A lei complementar n.19 - de 11 de janeiro de 2018, estabelece em seu Art. 93, a criação do Fundo Municipal de Previdencia Social. Neste sentido, adota-se providencias quanto a previsão orçamentaria que possibilite operacionalizar o atendimento aos segurados pelo novo regime.					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
8.088 - Manutenção do Fundo Previdenciario - URUPREV	Fundo Municipal de Previdencia Social	A	Segurados assistidos	un	100,00	7.774.151,63
PREVISÃO DE RECEITA 2018						
Natureza da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Previsão 2018			
1.2.1.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	50	7.774.151,63			